



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1678 de 13 de junho de 2002.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.003.010,35 (seis milhões, três mil e dez reais e trinta e cinco centavos).

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.003.010,35 (seis milhões, três mil e dez reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações que se tornaram insuficientes :

Órgão	4101	Diretoria de Obras e Planejamento
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0009	Planejamento Urbano
	15.451.0009.1001	Obras Viárias e Serviços Complementares
Categoria Econômica	142 -	4490.51.00 - Obras e Instalações .R\$ 3.569.788,25

Órgão	5101	Diretoria de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Municipalização do Ensino
	12.361.0011.1009	Obras Escolares
Categoria Econômica	253 -	4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Órgão	5102	Coordenadoria de Creches
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0013	Desenvolvendo o Ensino
	12.365.0013.1007	Obras do Ensino Infantil
Categoria Econômica	180 -	4490.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 550.000,00

Órgão	5301	Fundo Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Municipalização do Ensino
	12.361.0011.1005	Obras do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	248 -	4490.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 976.718,10



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Órgão	6001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0004	Qualidade de Vida e Cidadania	
	10.301.0004.1006	Obras da Saúde	
Categoria Econômica	213 -	4490.51.00 Obras e Instalações	R\$ 756.504,00
TOTAL			R\$ 6.003.010,35

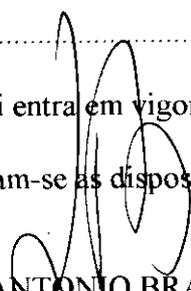
Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, indicamos como recurso o excesso de arrecadação das receitas:

- Convênio Pró – Saneamento - Caixa Econômica Federal S/AR\$ 425.000,00
- Convênio Ministério da Integração NacionalR\$ 1.594.000,00
- Convênio da Secretaria de Recursos HídricosR\$ 320.789,58
- Convênio Secretaria de Desenvolvimento UrbanoR\$ 150.000,00
- Convênio Secretaria da HabitaçãoR\$ 80.000,00
- Convênio da Secretaria da Economia e PlanejamentoR\$ 200.000,00
- Convênio Fundo Nacional de Saúde – FUNASAR\$ 300.000,00
- Convênio Departamento de Água e Energia (DAEE)R\$ 299.998,67
- Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVAR\$ 200.000,00
- Convênio Ministério da SaúdeR\$ 756.504,00
- Convênio Secretaria Estadual da EducaçãoR\$ 976.718,10
- Convênio Ministério da Previdência SocialR\$ 700.000,00

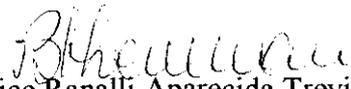
TOTALR\$ 6.003.010,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora